

Prefeitura do Município de Cantagalo

DECRETO Nº 135 de 8 de Julho de 2020.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Jair Rocha da Silva**, Prefeito(a) do município de **Cantagalo**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu CONFORME BOLETIM DO SIMEPAR CHUVA FORTE COM POUCO GRANIZO E VENTOS DE APROXIMADAMENTE 50 A 70 KMP/H, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 A 20 MIN. O EVENTO CAUSOU DIVERSOS DANOS HUMANOS, MATERIAIS E PREJUÍZOS PÚBLICOS E PRIVADOS. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de Julho de 2020.

Jair Rocha da Silva

Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu Administração 2017 - 2020 EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 078/2020/PMEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DO CÂMBIUM VW 11.180, PLACAS BCN-3179, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIOSAÇÃO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.

Prefeitura do Município de Cantagalo DECRETO Nº 135 de 8 de Julho de 2020. Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por: Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

CONSIDERANDO: Que ocorreu CONFORME BOLETIM DO SIMPAR CHUVA FORTE COM POUCO GRANIZO E VENTOS DE APROXIMADAMENTE 50 A 70 KM/H, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 A 20 MIN. O EVENTO CAUSOU DIVERSOS DANOS HUMANOS, MATERIAIS E PREJUÍZOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança pública da população.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO PARANÁ. DECRETO Nº 134/2020. Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Lei/Ano, Descrição, Previsão, Realizado.

Prefeitura do Município de Cantagalo DECRETO Nº 134/2020. Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Lei/Ano, Descrição, Previsão, Realizado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 93.587.689/0001-09 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000 Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 17/2020. Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Virmond/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Comissão para julgamento dos processos licitatórios, do Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º - Caberá à SRª. Maria Luiza Mierzwa, portadora do CPF: 706.243.059-53, para PRESIDIR A COMISSÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura. Publique-se.

Virmond/PR, 08 de Julho de 2020. Elizeu Komineck Presidente

Está passando por um momento difícil? Ligue 188. As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país. Você não precisa se identificar. cvv.org.br

Governo libera R\$ 17 milhões para sinalização viária em 124 municípios

O governador Carlos Massa Ratinho Junior autorizou nesta quinta-feira (09) a liberação de R\$ 17 milhões para implementação de sinalização viária em 124 municípios de todas as regiões do Estado.

Os recursos serão aplicados na aquisição de placas, pintura de faixas de pedestres e dispositivos de sinalização viária horizontal - marcações, setas e linhas de controle de fluxo.

“Nesse primeiro momento contemplamos os municípios que estavam com os projetos já encaminhados. Mas é um primeiro lote. Mesmo durante a pandemia mantivemos os convênios com as prefeituras e empenhamos as emendas parlamentares previstas para esse ano para auxiliar na retomada econômica”, afirmou Ratinho Junior.

O diretor-geral do Detran, Wagner Mesquita, que assumiu o posto nesta semana, afirmou que as equipes técnicas e jurídicas do órgão estão trabalhando para acelerar essas liberações para a contratação dos projetos.

“Dentro desse orçamento estipulamos valor máximo de R\$ 160 mil por município, mas que pode variar conforme o projeto apresentado. São recursos importantes para sinalização vertical e horizontal, que darão mais segurança para a população”, destacou Mesquita.

Rodrigo Solda, prefeito de Rio Azul, cidade de pouco mais de 15 mil habitantes no Centro-Sul do Estado, disse que os recursos vão ajudar, ainda, a trazer nova autoestima à cidade em meio à crise econômica.

Paraná Mais Cidades O governador citou que os investimen-

tos provenientes do Paraná Mais Cidades contam com apoio da Assembleia Legislativa. O programa tem como foco fomentar o desenvolvimento e oferecer assistência e investimentos aos municípios.

“Estamos vivendo a pior crise desde a geada negra, com pandemia do novo coronavírus, epidemia de dengue, crise hídrica e o ciclone bomba que causou um dos maiores estragos da história da Copel. Mas estamos trabalhando com equilíbrio, confiantes na recuperação da economia.

Segundo o chefe da Casa Civil, Guto Silva, o Estado apostará em apoio ao agronegócio e obras públicas para auxiliar a geração de emprego e a retomada do consumo.

“Apostamos em investimento público e na agricultura, que tem um colchão de liquidez forte no Interior, capaz de ajudar a movimentar a indústria, o comércio e o setor de serviços. Ontem fizemos o lançamento do Plano Safra com mais R\$ 460 milhões para esse apoio e temos financiamentos aprovados para obras públicas”, afirmou Guto Silva.

Participaram da videoconferência os deputados Hussein Bakri (líder do Governo), Galo, Do Carmo, Luiz Cláudio Romanelli, Tercílio Turini, Luiz Fernando Guerra, Luiz Carlos Martins, Cobra Repórter, Márcio Pacheco, Alexandre Curi, Subtenente Everton e Delegado Jacovós; e os prefeitos dos municípios que receberam recursos do Detran

LEITOCAMA Princesa dos Campos. 10X no cartão de crédito! Imagem de um ônibus escolar verde e amarelo.